



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025, Constitui objeto do presente a Prestação de serviços do profissional Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as demandas da Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com sede em Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, sito à PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.453.571/0001-06, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

MILENA AMORIM RAMOS, portador (a) de documento de identidade 07.913.344-49, emitido por SSP/BA, CPF: 011.889.355-69, residente e domiciliado (a) Rua Amazonas, Nº. 0498, Bairro: Santa Cruz, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 040/2025, originário na modalidade a Prestação de serviços do profissional Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as demandas da Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as Normas de Diretrizes do Fundo Municipal de Saúde, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**, celebrado em 06 de janeiro de 2025, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 040/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, a partir do dia **03 de fevereiro de 2025**.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE SAÚDE

Cláusula Terceira

Os valores devidos a RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MILENA AMORIM RAMOS

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF:



SES AU
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua do Comércio, SN, Centro CEP 46.460-000
(77) 9805-1998 | Marcação: 99993-8559 | pmasaude@yahoo.com.br